



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Ofício circular nº104/2024/GP/AMM.

Cuiabá, 05 de novembro de 2024.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)

Prefeitos (as)

Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: ÍNDICE PRELIMINAR DO IPM/ICMS_2025

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

A **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência **RATIFICAR** informações acerca da **PORTARIA 123/2024-SEFAZ/MT, que se refere ao IPM/ICMS/IMEA** e **INFORMAR** sobre a nova publicação da **PORTARIA Nº 64/2024-SEAF**, que se refere ao IPM/ICMS/IAF, índices que medem o Esforço de Arrecadação e a política da Agricultura Familiar respectivamente, ambos com efeitos financeiros para o exercício 2025.

Trata-se de publicação ainda Preliminar do Índice de Participação dos Municípios do Imposto sob Circulação de Mercadorias e Serviços - **IPM/ICMS_2025** cujos dados são divulgados pela SEFAZ, anualmente, conforme determinação da **Lei Complementar nº 63/1990, art 3º, §6º**, até o dia 30 de junho do ano da apuração (2024).

Somado a esse ordenamento, o Estado de Mato Grosso publicou a **Lei estadual nº 746/2022¹**, regulamentado pelo **Decreto 1.514/2022²**

¹ Art. 14

² APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO IPM/ICMS, Art. 4º.



de 04 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto N° 647, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, os quais tratam da publicação do índice preliminar na mesma data, ou seja: 30 de junho do ano de apuração.

O **DECRETO N° 647, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, consolida, no território mato-grossense, as normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências.

No exercício 2023, a SEFAZ publicou a **PORTARIA 042/2023**, regulamentando a coleta de dados necessários à apuração do valor adicionado, para fins de cálculo dos Índices de Participação dos Municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS, e a habilitação de servidores municipais para acompanhamento dos referidos cálculos e dá outras providências.

Atendendo ao ordenamento jurídico da formação do IPM/ICMS existente, a SEFAZ publicou ainda a **Portaria 123/2024-SEFAZ/MT** que resolve divulgar os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do IPM/ICMS a vigorar no exercício 2025.

A Secretaria de Fazenda de Mato Grosso (Sefaz), publicou³ que o órgão tem orientado os municípios sobre o novo critério que integrará a composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM) a partir de 2025. O Índice Municipal de Esforço de Arrecadação (IMEA) será apurado no próximo ano, com efeito financeiro em 2026, e terá um peso de 2% na distribuição da cota-parte do ICMS às prefeituras.

³ <https://www.secom.mt.gov.br/web/sefaz/w/sefaz-orienta-munic%C3%ADpios-sobre-aplica%C3%A7%C3%A3o-do-%C3%ADndice-de-esfor%C3%A7o-de-arrecada%C3%A7%C3%A3o>



A alteração do IPM ocorre desde 2023 e a implementação das novas regras é realizada de forma gradual. Entre os critérios já incluídos na formação do IPM/ICMS, estão a educação (10%), a saúde (4%) e a agricultura familiar (2%), o coeficiente social (11%), bem como foram feitas atualizações no critério unidade de conservação e terra indígena UCTI(3%) e a partir do próximo ano, acrescenta-se os 2% do IMEA.

Para o cálculo do IMEA será considerado a arrecadação dos impostos municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

A partir do exercício de 2025, o IMEA será apurado anualmente tendo por base os dados dos dois anos imediatamente anteriores, com exceção do valor adicionado bruto de serviços do PIB Municipal. Dessa forma, para compor o índice do próximo ano serão coletados dados municipais de 2023 e 2024.

Destaca-se que a coleta de dados para aferir o IMEA está sendo feita por meio do portal de serviços do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), o qual, em conjunto com a SEFAZ, desenvolveu um formulário específico.

Para que o servidor da prefeitura possa preencher o formulário, **é necessário ter acesso ao portal de serviços no site do TCE, possuir cadastro vinculado ao sistema IMEA e estar vinculado na unidade gestora da prefeitura** conforme orientações disponíveis em [TUTORIAL DE PREENCHIMENTO DE COLETA DE DADOS](#) .

Informamos ainda que o prazo inicial foi até dia 31/10/2024, porém com a inadimplência dos municípios, apenas 40 preencheram, e solicitação da AMM, o Tribunal de Contas do Estado **prorrogou o prazo para preenchimento do Formulário do IMEA "Índice Municipal de Esforço**



de Arrecadação", até dia 30/11/2024, conforme [COMUNICADO APLIC N° 11/2024](#).

Diante deste novo prazo, **RATIFICAMOS** a importância de o município alimentar o formulário/IMEA do TCE/MT evitando possíveis quedas de recursos municipais por falta de informações que serão insumos para aferir o IPM/ICMS/2025.

Quanto ao Índice Municipal de Agricultura Familiar⁴ (IAF), **INFORMAMOS** que foi publicado a **PORTARIA N° 64/2024-SEAF**, a qual altera A Portaria n° 009, de 10 de abril de 2024 **definindo novo critério ao IPM/ICMS/IAF**. Inicialmente a referência de Unidade de cadastro da Agricultura familiar era o definido pelo IBGE, sendo exigido 03(três) visitas. Com o novo critério, além de adotar uma "amostragem" no número de unidades de cadastro, a cobertura de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER será aceita, no mínimo, 1 (uma) visita presencial ao longo do ano."

O SEIAF-MT irá coletar dados sobre agricultura familiar nos municípios mato-grossenses, incluindo números de produção e comercialização. Depois de coletadas, as informações serão organizadas e disponibilizadas na página institucional da Secretaria Estadual de Agricultura Familiar.

Em tempo, comunicamos que a AMM, em conjunto com a governo do estado, dará continuidade as *LIVEs*- Programa MOMENTO AMM, com o firme propósito de auxiliar os servidores municipais no entendimento da formação do IPM/ICMS. Para fins de esclarecimento do novo critério do IPM/ICMS/IAF e forma de coleta de dados, será realizado a seguinte

⁴ <https://www.secom.mt.gov.br/w/seaf-publica-portaria-que-define-crit%C3%A9rios-para-apura%C3%A7%C3%A3o-de-%C3%ADndice-da-agricultura-familiar-nos-munic%C3%ADpios>



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

reunião/LIVE, com a equipe da SEAF, a qual ratificamos o convite abaixo:

SENHORES PREFEITOS E PREFEITAS

Secretaria de Finanças, Secretaria De Planejamento, Fiscais e Agentes De Tributos, Procuradores, Contadores, Controladores Internos e Demais Áreas Correlatas.

LIVE: MOMENTO AMM

PARTICIPAÇÃO: Secretaria de Estado Agricultura familiar - SEAF/MT

TEMA: **Portaria SEAF N° 64 DE 30/10/2024** - Critérios que qualificam e precisam o Índice Municipal de Agricultura Familiar - IAF

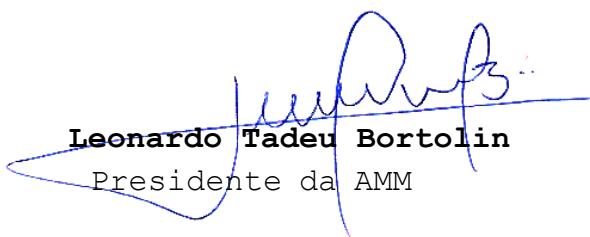
A AMM, através de seu Presidente Leonardo Bortolin e Equipe Técnica, convida a todos para participar da Live que acontecerá, no dia **08 de novembro de 2024, (Sexta-Feira) às 09:00h** (horário de Cuiabá-MT), pela Plataforma Zoom:

Entrar Zoom Reunião

<https://us02web.zoom.us/j/81854551637?pwd=lAx9HYNo3ebYHWWgowerIdZknoxjbn.1>

Contamos com a participação de todos e ratificamos a importância de alimentar o Formulário do TCE/MT do IMEA para afins de pontuar no IPM/ICMS/2025 evitando perdas de receita.

Atenciosamente,


Leonardo Tadeu Bortolin
Presidente da AMM